



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.399, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A:-

Artigo 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com **área total de 675,35 m²** (seiscentos e setenta e cinco quadrados e trinta e dois centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer **Jadson Antônio Pires de Carmargo e outros**, matrícula 7.517 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 080-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

Área: (S83-S88-S89-S90-S91-S92-S93-S94-S95-S83) = 675,32 m²

Faixa de um sítio agrícola, situado na Fazenda Veado, deste distrito, município e comarca de Piratininga-SP pertencente a matrícula 7.517, representada no desenho Sabesp 080-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, “S83”, situado a 105,75 metros da divisa de Leandro Rodrigues Ferreira e Outros (Matrícula 626) com a estrada municipal; deste segue confrontado com Leandro Rodrigues Ferreira e Outros (Matrícula 626) com o azimute de 175°33'36" e numa distância de 6,08 m, até o vértice aqui designado “S88”; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o azimute de 270°05'37" e numa distância de 8,94 m, até o vértice aqui designado “S89”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.399/2022, FLS.02

deste segue com o azimute de 177°06'01" e numa distância de 2,79 m, até o vértice aqui designado "S90"; deste segue com o azimute de 269°45'30" e numa distância de 16,73 m, até o vértice aqui designado "S91"; deste segue com o azimute de 261°35'53" e numa distância de 44,24 m, até o vértice aqui designado "S92"; deste segue com o azimute de 212°01'03" e numa distância de 43,47 m, até o vértice aqui designado "S93", confrontando desde o vértice "S88" até aqui com a ate da mesma propriedade; deste segue confrontando com a rodovia Bauru- Piratininga com o azimute de 354°07'00" e numa distância de 9,93m, até o vértice aqui designado S94; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de 32°01'03" e numa distância de 38,50 m, até o vértice aqui designado "S95"; deste segue com o azimute de 82°22'17" e numa distância de 73,12 m, até o vértice aqui designado "S83"; confrontando desde o vértice "S94" até aqui com a área da mesma propriedade; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 675,32 m².

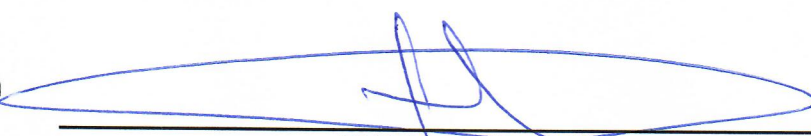
Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.





JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo